



LEI N.º 1.293, DE 21 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terrenos aos beneficiários do Programa Habitacional no Município de Camapuã, e dá outras providências.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de terrenos aos mutuários beneficiados com a implantação de Programa Habitacional no Município de Camapuã.

Parágrafo único – É vedada a transferência a terceiros e, após o uso contínuo de 10 (dez) anos das unidades habitacionais, a Prefeitura outorgará o título de domínio respectivo às famílias beneficiadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 21 de julho de 2003.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal

